

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

DATA: 21/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 280/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADA: ESCOLA ASTORTEC

MUNICÍPIO: ASTORGA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância. O prazo da autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado do Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

A Escola ASTORTEC, localizada à Rua José Abrahão Keide, n.º 242, no município de Astorga, é mantida pelo Centro de Educação Profissional Astortecnica Ltda. Foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade a distância, pela Resolução Secretarial n.º 6693/2025, de 12/11/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 946/2025, de 06/11/2025, pelo prazo de cinco anos, de 19/11/2025 a 19/11/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a autorização para o funcionamento do referido curso.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância.

A matéria está regulamentada nos Referenciais de Qualidade MEC/2003 e nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste Conselho, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização de funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

Certificado de Licenciamento do **Corpo de Bombeiros**: 3.9.01.25.0001726221-32 Vigente até: 08 de out. de 2026 (fls.34 mov. 15)

**Licença Sanitária**: Nº 202400000000253 Vigente até: 20 de dez. de 2025 (fls. 35 mov. 15)

### **Biblioteca**

Apresentou declaração de acervo bibliográfico (fl. 28 mov. 13) na qual declara a quantidade de obras específicas para o curso pretendido, assim como 3.800 disponíveis na biblioteca virtual. Ressaltamos que a Perita técnica em Guia de Turismo informou a esta comissão que o acervo digital é adequado ao curso pretendido em quantidade de livros e quanto à qualidade do acervo apresentado está em consonância com o plano de curso apresentado.

### **Laboratório de Informática**

Com (10,20m<sup>2</sup>) 10 monitores tela plana 19 pol.; 10 CPU, mouse, teclado; 10 cadeiras; 10 cabines individuais; 1 mesa para atendimento; 1 cadeira do professor; 1 roteadores / terminais de wi-fi; 1 estabilizadores de eletricidade; 1 central schitch de distribuição de rede 2 pcs desmontados para aulas práticas, sala equipada com ar-condicionado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

### **Laudo da Perita bacharel em Turismo e Hotelaria**

[...]

#### **CONCLUSÃO**

A infraestrutura da escola atende aos padrões necessários para uma educação de qualidade. As condições dos ambientes, como as salas de aula, biblioteca, laboratório de informática e ambiente virtual de aprendizado, estão bem estruturadas são adequadas para a oferta do curso técnico em Guia de Turismo, tanto presencial quanto a distância. A sinalização e conectividade são adequadas, garantindo o acesso e o bom funcionamento das atividades educacionais.

Diante do exposto, concluo que a escola apresenta as condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e práticas dos alunos, com infraestrutura bem organizada, confortável e moderna.

Sendo assim, sou de parecer Favorável à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo - Eixo Tecnológico em Turismo, Hotelaria e Lazer, forma Subsequente e/ou Concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade a Distância.

### **Laudo da Perita Especialista em Educação a Distância**

[...]

Durante a verificação constatei que a Instituição de Ensino apresenta instalações físicas acessíveis, com dependências pedagógicas mobiliadas e equipadas, sistema informatizado em rede, e instalações adequadas para as aulas com momentos presenciais e a distância. Na biblioteca física consta acervo básico para o curso ofertado.

[...]

O laboratório de informática possui máquinas e equipamentos novos, um ambiente mobiliado e equipado por computadores com acesso à internet. A instituição de ensino apresentou e permitiu-me acesso e navegação pelo Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, mediante Portal Astortec – Escola Técnica, disponível via web, onde alunos e professores acessam com login/senha.

Verifiquei que as ferramentas disponibilizadas na Plataforma favorecem a autonomia do aluno no acesso às informações necessárias, aos conteúdos a serem estudados, auxiliando na busca de novas aprendizagens. Sendo assim, sou de parecer favorável à concessão da Autorização de Funcionamento, para oferta do curso de Técnico em Guia de Turismo, na modalidade à distância.

### **Dados gerais do curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Guia de Turismo

**Eixo Tecnológico:** Turismo, Hospitalidade e Lazer

**Forma de oferta:** Subsequente e/ou Concomitante

**Carga horária:** 800 horas

**Regime de funcionamento:** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no período noturno.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

**Regime de matrícula:** Modular

**Número de vagas:** 32 vagas por módulo

**Período de integralização do curso:** Mínimo de 12 meses.

Máximo de 24 meses.

**Requisitos de acesso:** Conclusão do Ensino Médio ou Cursando a 3ª série do Ensino médio.

**Modalidade de oferta:** Educação à distância

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

**O Técnico em Guia de turismo será habilitado para:**

- ✓ Planejar e organizar a execução de roteiros e itinerários turísticos.
- ✓ Conduzir e orientar visitantes na realização de traslados, passeios, visitas e viagens.
- ✓ Prestar informações turísticas no contexto local, regional e nacional.
- ✓ Intermediar as relações entre visitantes, comunidade e prestadores de serviços turísticos.
- ✓ Prestar assistência aos visitantes durante a realização dos roteiros e itinerários turísticos.

### **Certificados e Diploma**

**Diploma:** Ao concluir os módulos conforme organização curricular aprovada, e obtiver pontuação, frequência, além de cumprir a carga horária exigida em todas as disciplinas e comprovar a conclusão do ensino médio é conferido o diploma de habilitação profissional em Técnico em Guia de Turismo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

## Matriz Curricular

**Matriz Curricular**, às fls.217 a 218

### MATRIZ CURRICULAR PADRÃO - TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO – SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE<sup>1</sup>

NRE: Núcleo Regional de Educação de Maringá		MUNICÍPIO: Maringá		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Escola ASTORTEC				
ENDEREÇO: Rua José Abrahão Keide, Nº 242, Centro, Astorga/PR - CEP: 86.730-000				
TELEFONE: (44) 9910-1395				
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro de Educação Profissional Astortecnica LTDA				
CURSO: Técnico em Guia de turismo Subsequente e concomitante		TURNO: Encontros Presenciais no Noturno. EAD: A qualquer tempo	C.H. Total: 800 horas 640h Distância 160h Presencial	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: Após autorização		FORMA: Gradativa		
DISCIPLINAS	1º módulo		2º Módulo	
	P <sup>2</sup>	EAD <sup>2</sup>	P	EAD
Arte conceitual, instalações e arte urbana	16	64	0	0
Relações humanas e os grupos	12	48	0	0
Conceito de patrimônio	8	32	0	0
O meio ambiente e os recursos naturais	12	48	0	0
As relações humanas e a gestão de pessoas	8	32	0	0
Empreendedorismo	8	32	0	0
Dança, música e teatro	12	48	0	0
Gestão de transportes	8	32	0	0
História da arte: pré-história e arte contemporânea	0	0	16	64
História Brasileira	0	0	16	64
História das tradições religiosas ocidentais	0	0	12	48
Geografia física, humana e econômica	0	0	12	48
Gestão empresarial e suas aplicações	0	0	12	48
Gestão de marketing	0	0	8	32
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO<sup>2</sup></b>	<b>420</b>		<b>380</b>	

<sup>1</sup>Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96. <sup>2</sup>As aulas terão 20% da carga horária presencial (P) e 80% a distância (EAD).

As aulas presenciais serão ofertadas em aulas de 60 minutos, de segunda a sexta conforme calendário do curso.

Astorga/PR, 18 de julho de 2025



Documento assinado digitalmente  
FRANCELE APARECIDA DOS SANTOS  
Data: 30/07/2025 09:49:00-0300  
Verifique em <https://validar.jd.gov.br>

Francele Aparecida dos Santos  
RG 1026090-26  
CPF 073.859.169-03  
DIRETORA

Diretor (a)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, a coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes/tutores estão habilitados para os componentes curriculares indicados e com cursos de especialização a distância.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Licença Sanitária é válida até 20/12/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros válido até 08/10/2026.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo na modalidade a distância.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na modalidade a distância, pelo prazo de 12 meses, a partir da publicação do ato autorizatório, da Escola ASTORTEC, município de Astorga, mantido pelo Centro de Educação Profissional Astortecnica Ltda., conforme estabelecido nas Deliberações CEE/ PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 11/2021 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.862.453-1

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Guia de Turismo, na modalidade a distância.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP em exercício